



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI Nº 038/2022

Data: 24.06.2022

Ementa: altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.025/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.025 de 11 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. (...)

§ 1º (...)

I - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) até a data final de inscrições do concurso público;"

Art. 2º A alínea "d" do § 2º do art. 97 da Lei Municipal nº 2.025 de 11 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 (...)

§ 2º (...)

d) por meio de processo administrativo, independentemente de sindicância, quando a irregularidade passível de penalidade prevista no artigo 71, incisos III e IV, se for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 27/06/2022

Presidente

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra

APROVADO em 1ª discussão

pl. *institucional*

Em, 30/06/2022

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra

APROVADO em 2ª discussão

pl. *institucional*

Em, 01/07/2022

Presidente